



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 062/2021

EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.

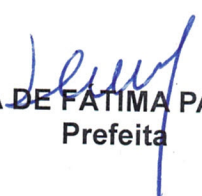
Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1829, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no município de Quissamã, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL.

O presente tem por objetivo isentar os jovens inseridos no Programa Juventude Ativa de pagamento de tarifa.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
MÁRCIO OLIVEIRA PESSANHA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã